

OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 14 - Quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019 - Nº 1059 - Distribuição Gratuita

Projeto habitacional será apresentado dia 21 de fevereiro em Cordeirópolis



A Câmara Municipal de Cordeirópolis irá promover no dia 21 de fevereiro às 19h, uma Audiência Pública com o objetivo de discutir sobre o projeto habitacional e social denominado "Meu Pedaço de Chão". A Prefeitura Municipal convida toda a população para participar deste encontro que irá definir as seguintes questões:

O programa visa subsidiar em até R\$ 10 mil a compra de lotes urbanizados, residenciais ou aquisição de materiais e pagamento de mão de obra para a construção de casas para quem não possui moradia própria assegurando às famílias, especialmente as de baixa renda o acesso, de forma gradativa à habitação.

Portanto, todo cidadão interessado está convidado para esta audiência, que contará com a presença do corpo técnico da Prefeitura Municipal que estará à disposição neste dia para solucionar quaisquer dúvidas.

Local: Câmara Municipal de Cordeirópolis, na Rua Carlos Gomes, 999, Jardim Jafett.

CONTAMOS COM SUA PRESENÇA!

SEBRAE oferece 18 vagas para a maior feira de alimentos do mundo



A cidade de São Paulo sediará no próximo mês a maior feira de alimentos do mundo, a "ANUFOOD Brazil", que ocorre de **12 a 14 de março** no São Paulo Expo. Promovido anteriormente em países como a Alemanha, China, índia, o evento inédito será o único no país com total enfoque na expansão dos mercados nacional e internacional dos produtores e fabricantes brasileiros de alimentos e bebidas.

Pensando na expansão do ramo alimentício no município, a Prefeitura Municipal em parceria com o **SEBRAE Cordeirópolis** está disponibilizando 18 vagas com ingresso e transporte gratuito para os micros e empreendedores da cidade. A visita será no dia 12 de março e o evento apresentará por meio de exposições, palestras, congressos e compartilhamento de experiências os principais lançamentos, tendências de consumo, futuro da segurança alimentar e melhores práticas no segmento.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 11.084 de 14 de janeiro de 2019

Dispõe sobre pedido de demissão voluntária de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 14 de janeiro de 2019, demitida voluntariamente a servidora Creusa de Carvalho Maioral, portadora da RG nº 9.693.966-7, lotada no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, tudo de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 3.107, de 05.10.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 4.587, de 30.03.2000.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de janeiro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 14 de janeiro de 2019.

Portaria nº 11.112 de 07 de fevereiro de 2019

Da nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 11.098, de 29 de janeiro de 2019, que dispõe sobre exoneração a pedido de servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

Resolve

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 11.098, de 29 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica a contar de 1º de fevereiro de 2019, exonerada a pedido, a servidora, Evelyn Rodrigues Anastácio, lotada no cargo de Assessora de Gabinete de Secretário - Ref. C, Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria Municipal de Saúde."

<u>Art. 2º</u> – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.02.2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de fevereiro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

O JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis – SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.b

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP

Diagramação: Sócrates Bolorino **Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | Custo desta Edição: R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o orgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "AN-TONIO THIRION", em 07 de fevereiro de 2019.

ATO DECISÓRIO - 32/19

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME - Stefanie Toledo Silveira Gonzaga - RG- 46.455.997-2

CARGO – Professora PEB I

UNIDADE - CEI "Lilia Thirion Vitte"

Endereço - Rua: Laurentino Fonseca, 640 - Vila Santo Antônio - Fone: (19) - 3546-3783

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN

Secretária Municipal de Educação

ATO DECISÓRIO - 33/19

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME - Claudia Bueno de Camargo Barboza - RG- 20.248.919-X

CARGO - Professora PEB I - Aposentada

UNIDADE - CEI "Lilia Thirion Vitte"

Endereço - Rua: Laurentino Fonseca, 640 - Vila Santo Antônio - Fone: (19) - 3546-3783

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN

Secretária Municipal de Educação

NOTIFICAÇÃO

A Fiscalização de Posturas do Município de Cordeirópolis no uso de suas atribuições legais informa que nos termos da Lei Municipal 1579/1989 — Código de Posturas, em seu Artigo 80: "Fica instituída a obrigatoriedade a todos os proprietários de terrenos, dotados ou não de muro de fecho, com ou sem passeio público, que estejam localizados na malha urbana da cidade, de os manterem conservados, livres de mato, lixo e entulhos de qualquer origem".

Artigo 81: "Decorrido o prazo legal indicado na notificação sem que a limpeza dos terrenos tenha sido realizada pelos proprietários, a Prefeitura promoverá a realização dos trabalhos indispensáveis, com a devida cobrança do preço público, calculado sobre a metragem quadrada do terreno. Em caso de reincidência, será aplicada a multa correspondente"

Relação de lotes notificados no mês de Janeiro/Fevereiro de 2019:

JARDIM PARATY	Quadra S
	Lote $01 = 01-04-094-0034-001$
Quadra D	Quadra V
Lote $02 = 01-04-048-0377-001$	Lote $02 = 01-04-097-0069-001$
Quadra K	Quadra Z
Lote $30 = 01-04-090-0262-001$	Lote $02 = 01-04-099-0074-001$
Quadra M	
Lote $01 = 01-04-088-0426-001$	SÃO FRANCISCO
Quadra Q	
Lote $02 = 01-04-084-0011-001$	QUADRA K
	Lote $13 = 01-05-045-0102-001$

O JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis – SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação. Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

	LONI LEVY	Lote $02 = 01-03-0$	78-0012-001	Ι	Lote 05 = 01-01-099-0386-001		Lote 09 = 01-01-124-0095-001
Quadra B		Quadra N	C	Quadra G			Lote 10 = 01-01-124-0105-001 Lote 11 = 01-01-124-0212-001
C	Lote 04 = 01-04-040-0266-001	Lote $08 = 01-03-0$			Lote $05 = 01-01-129-0080-001$		Lote 12 = 01-01-124-0222-001
		Lote $09 = 01-03-0$	79-0080-001	I	Lote 06 = 01-01-129-0090-001		Lote 13 = 01-01-124-0235-001
Quadra E		Lote $10 = 01-03-0$	79-0090-001	I	Lote $13 = 01-01-129-0160-001$		Lote $14 = 01-01-124-0245-001$
	Lote $07 = 01-04-051-0133-001$	Lote $12 = 01-03-0$					Lote $15 = 01-01-124-0255-001$
0 1 5		Lote $14 = 01-03-0$	79-0180-001 Q	Quadra H	. 12 01 01 120 0151 001		Lote 16 = 01-01-124-0265-001
Quadra F	1 -4- 01 - 01 04 050 0010 001	0		I	Lote $12 = 01-01-130-0151-001$		Lote 17 = 01-01-124-0275-001
	Lote 01 = 01-04-050-0010-001 Lote 05 = 01-04-050-0053-001	Quadra O Lote 03 = 01-03-0	180 0020 001		Portal das Torres		Lote 18 = 01-01-124-0285-001 Lote 19 = 01-01-124-0295-001
	Lote 03 - 01-04-030-0033-001	Lote $07 = 01-03-0$			1 of tai was 10ffes		Lote 20 = 01-01-124-0310-001
Quadra H		Lote $12 = 01-03-0$		Quadra 1			Lote 21 = 01-01-124-0320-001
Q uu u 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Lote 08 = 01-04-048-0110-001	Lote $13 = 01-03-0$	-		Lote $01 = 01-01-120-0071-001$		Lote 22 = 01-01-124-0330-001
				I	Lote $02 = 01-01-120-0082-001$		Lote $23 = 01-01-124-0340-001$
	Jardim Residencial Florença	Quadra P		I	Lote $03 = 01-01-120-0093-001$		Lote $24 = 01-01-124-0350-001$
		Lote $19 = 01-03-0$			Lote $04 = 01-01-120-0115-001$		Lote $25 = 01-01-124-0360-001$
Quadra B		Lote $20 = 01-03-0$			Lote $05 = 01 - 01 - 120 - 0116 - 001$		Lote 26 = 01-01-124-0370-001
	Lote $12 = 01-03-067-0157-001$	Lote $21 = 01-03-0$	81-0276-001		Lote 06 = 01-01-120-0127-001		Lote 27 = 01-01-124-0405-001
Quadra C		Quadra R			Lote 07 = 01-01-120-0138-001 Lote 08 = 01-01-120-0149-001		Lote 28 = 01-01-124-0417-001 Lote 29 = 01-01-124-0430-001
Quadra C	Lote 01 = 01-03-068-0249-001	Quadra R Lote $10 = 01-03-0$	183 0162 001		Lote $09 = 01-01-120-0149-001$		Lote 30 = 01-01-124-0450-001
	Lote $02 = 01-03-068-0249-001$	Lote 10 - 01-03-0	83-0102-001		Lote $10 = 01-01-120-0171-001$		Lote $31 = 01-01-124-0495-001$
	Lote 03 = 01-03-068-0022-001	Quadra S			01 01 120 0171 001		200 31 01 01 124 0493 001
	Lote $04 = 01-03-068-0033-001$	Lote $01 = 01-03-0$	084-0284-001 C)uadra 2		Ouadra 6	
	Lote 10 = 01-03-068-0145-001			I	Lote $01 = 01-01-121-0180-001$		Lote $01 = 01-01-125-0010-001$
	Lote $12 = 01-03-068-0167-001$	Jardim São	Paulo				Lote $02 = 01-01-125-0020-001$
		Quadra E		Quadra 3			Lote $03 = 01-01-125-0030-001$
Quadra D		Lote $06 = 01-03-0$	22-0175-001		Lote $01 = 01 - 01 - 122 - 0010 - 001$		Lote 04 = 01-01-125-0040-001
	Lote $12 = 01-03-069-0199-001$	0 1 5			Lote $02 = 01-01-122-0020-001$		Lote 05 = 01-01-125-0050-001
Quadra F		Quadra F Lote 03 = 01-03-0	27 0224 001		Lote 03 = 01-01-122-0030-001 Lote 04 = 01-01-122-0040-001		Lote 06 = 01-01-125-0060-001 Lote 07 = 01-01-125-0070-001
Quadra F	Lote 02 = 01-03-071-0010-001	Lote $03 = 01-03-0$	27-0224-001		Lote $04 = 01 - 01 - 122 - 0040 - 001$ Lote $05 = 01 - 01 - 122 - 0050 - 001$		Lote $08 = 01-01-125-0080-001$
	Lote $07 = 01-03-071-0010-001$	Desmembram	ento Jafet		Lote $06 = 01-01-122-0060-001$		Lote 09 = 01-01-125-0090-001
	Lote 12 = 01-03-071-0164-001	Quadra E			Lote $07 = 01 - 01 - 122 - 0070 - 001$		Lote 10 = 01-01-125-0100-001
	Lote 13 = 01-03-071-0174-001	Lote $03 = 01-02-0$	41-0238-001		Lote $08 = 01 - 01 - 122 - 0080 - 001$		Lote 11 = 01-01-125-0110-001
	Lote 14 = 01-03-071-0184-001			I	Lote $09 = 01-01-122-0090-001$		Lote $12 = 01-01-125-0120-001$
	Lote $15 = 01-03-071-0194-001$	Quadra F		I	Lote $10 = 01-01-122-0100-001$		Lote $13 = 01-01-125-0130-001$
	Lote $16 = 01-03-071-0204-001$	Lote $01 = 01-02-0$	40-0263-001		Lote $11 = 01-01-122-0110-001$		Lote $14 = 01-01-125-0168-001$
	Lote 17 = 01-03-071-0214-001	LABRIM IOG	ć coper		Lote 12 = 01-01-122-0120-001		Lote 15 = 01-01-125-0179-001
	Lote 18 = 01-03-071-0224-001 Lote 19 = 01-03-071-0234-001	JARDIM JOS	ECORTE		Lote $13 = 01-01-122-0130-001$		Lote 16 = 01-01-125-0190-001 Lote 17 = 01-01-125-0201-001
	Lote $19 = 01-03-0/1-0234-001$	Quadra E		1	Lote 14 = 01-01-122-0145-001		Lote 18 = 01-01-125-0240-001
Quadra G		Lote 10 = 01-01-1	01-0030-001 C)uadra 4			Lote 19 = 01-01-125-0250-001
Quadra 0	Lote 01 = 01-03-072-0320-001	200 10 01 01 1	01 0030 001	-	Lote $01 = 01-01-123-0010-001$		Lote 20 = 01-01-125-0260-001
	Lote 07 = 01-03-072-0060-001	Quadra G		I	Lote $02 = 01-01-123-0020-001$		Lote 21 = 01-01-125-0270-001
	Lote $17 = 01-03-072-0210-001$	Lote $06 = 01-01-1$	03-0088-001	I	Lote $03 = 01-01-123-0030-001$		Lote $22 = 01-01-125-0280-001$
					Lote $04 = 01-01-123-0040-001$		Lote $23 = 01-01-125-0290-001$
Quadra I		Quadra H	0.5.000.001		Lote $05 = 01 - 01 - 123 - 0050 - 001$		Lote 24 = 01-01-125-0300-001
	Lote 03 = 01-03-074-0020-001	Lote $02 = 01-01-01$			Lote $06 = 01 - 01 - 123 - 0060 - 001$		Lote 25 = 01-01-125-0310-001
	Lote $04 = 01-03-074-0030-001$	Lote $08 = 01-01-0$	85-0305-001		Lote 07 = 01-01-123-0070-001 Lote 08 = 01-01-123-0080-001		Lote 26 = 01-01-125-0310-001 Lote 27 = 01-01-125-0330-001
Quadra J		Quadra I			Lote $09 = 01-01-123-0090-001$		Lote 28 = 01-01-125-0340-001
Quadra s	Lote 09 = 01-03-075-0080-001	Lote $05 = 01-01-0$	082-0352-001		Lote $10 = 01 - 01 - 123 - 0100 - 001$		Lote 29 = 01-01-125-0350-001
	Lote 12 = 01-03-075-0163-001	2000 00 01 01 0	02 0302 001		Lote $11 = 01-01-123-0110-001$		Lote 30 = 01-01-125-0360-001
	Lote 16 = 01-03-075-0203-001	Quadra J			Lote $12 = 01-01-123-0120-001$		Lote $31 = 01-01-125-0370-001$
	Lote 17 = 01-03-075-0213-001	Lote $12 = 01-01-0$	02-0300-001	I	Lote $13 = 01-01-123-0130-001$		Lote 32 = 01-01-125-0412-001
	Lote $18 = 01-03-075-0223-001$	Lote $24 = 01-01-0$	01-0270-001		Lote $14 = 01-01-123-0140-001$		Lote $33 = 01-01-125-0422-001$
	Lote $19 = 01-03-075-0233-001$				Lote $15 = 01-01-123-0150-001$		Lote $34 = 01-01-125-0432-001$
	Lote 20 = 01-03-075-0243-001	SANTA F	JTA		Lote 16 = 01-01-123-0160-001		Lote 35 = 01-01-125-0442-001
	Lote 21 = 01-03-075-0253-001	Oraș des A			Lote $17 = 01-01-123-0170-001$		Lote 36 = 01-01-125-0452-001
	Lote $22 = 01-03-075-0288-001$	Quadra A Lote 02 = 01-01-1	03 0200 001		Lote 18 = 01-01-123-0180-001 Lote 19 = 01-01-123-0190-001		Lote 37 = 01-01-125-0500-001
Quadra K		Lote 02 = 01-01-1 Lote 03 = 01-01-1			Lote $20 = 01-01-123-0190-001$	Quadra 7	
Quadra IX	Lote 04 = 01-03-076-0030-001	Lote $04 = 01-01-1$			Lote $21 = 01 - 01 - 123 - 0210 - 001$	Quadra 7	Lote 01 = 01-01-126-0015-001
	Lote $05 = 01-03-076-0040-001$	Lote 07 = 01-01-1			Lote $22 = 01 - 01 - 123 - 0220 - 001$		Lote $02 = 01-01-126-0025-001$
			03-0120-001		Lote $23 = 01-01-123-0230-001$		Lote $03 = 01-01-126-0035-001$
	Lote 10 = 01-03-076-0090-001	LUL 00 - 01-01-1		T	Lote $24 = 01-01-123-0240-001$		Lote 04 = 01-01-126-0045-001
	Lote 10 = 01-03-076-0090-001 Lote 12 = 01-03-076-0165-001	Lote $09 = 01-01-1$	03-0109-001				
			03-0109-001		Lote $25 = 01-01-123-0250-001$		Lote $05 = 01-01-126-0055-001$
	Lote 12 = 01-03-076-0165-001 Lote 13 = 01-03-076-0175-001 Lote 14 = 01-03-076-0185-001	Lote 09 = 01-01-1 Quadra B		I I	Lote 26 = 01-01-123-0260-001		Lote $06 = 01-01-126-0065-001$
	Lote 12 = 01-03-076-0165-001 Lote 13 = 01-03-076-0175-001 Lote 14 = 01-03-076-0185-001 Lote 15 = 01-03-076-0195-001	Lote $09 = 01-01-1$		I I			Lote 06 = 01-01-126-0065-001 Lote 07 = 01-01-126-0075-001
	Lote 12 = 01-03-076-0165-001 Lote 13 = 01-03-076-0175-001 Lote 14 = 01-03-076-0185-001 Lote 15 = 01-03-076-0195-001 Lote 16 = 01-03-076-0205-001	Lote 09 = 01-01-1 Quadra B Lote 13 = 01-01-1	02-0232-001	I I I	Lote 26 = 01-01-123-0260-001		Lote 06 = 01-01-126-0065-001 Lote 07 = 01-01-126-0075-001 Lote 08 = 01-01-126-0085-001
	Lote 12 = 01-03-076-0165-001 Lote 13 = 01-03-076-0175-001 Lote 14 = 01-03-076-0185-001 Lote 15 = 01-03-076-0195-001 Lote 16 = 01-03-076-0205-001 Lote 17 = 01-03-076-0215-001	Lote $09 = 01-01-1$ Quadra B Lote $13 = 01-01-1$ Quadra C	02-0232-001 Q	I I I Quadra 5	cote 26 = 01-01-123-0260-001 cote 27 = 01-01-123-0305-001		Lote 06 = 01-01-126-0065-001 Lote 07 = 01-01-126-0075-001 Lote 08 = 01-01-126-0085-001 Lote 09 = 01-01-126-0095-001
	Lote 12 = 01-03-076-0165-001 Lote 13 = 01-03-076-0175-001 Lote 14 = 01-03-076-0185-001 Lote 15 = 01-03-076-0195-001 Lote 16 = 01-03-076-0205-001	Lote $09 = 01-01-1$ Quadra B Lote $13 = 01-01-1$ Quadra C Lote $05 = 01-01-1$	02-0232-001 Q 01-0386-001	I I I Quadra 5 I	Lote 26 = 01-01-123-0260-001 Lote 27 = 01-01-123-0305-001 Lote 01 = 01-01-124-0010-001		Lote 06 = 01-01-126-0065-001 Lote 07 = 01-01-126-0075-001 Lote 08 = 01-01-126-0085-001 Lote 09 = 01-01-126-0095-001 Lote 10 = 01-01-126-0105-001
Onadra I	Lote 12 = 01-03-076-0165-001 Lote 13 = 01-03-076-0175-001 Lote 14 = 01-03-076-0185-001 Lote 15 = 01-03-076-0195-001 Lote 16 = 01-03-076-0205-001 Lote 17 = 01-03-076-0215-001	Lote $09 = 01-01-1$ Quadra B Lote $13 = 01-01-1$ Quadra C	02-0232-001 Q 01-0386-001	I I I Quadra 5 I I	Lote 26 = 01-01-123-0260-001 Lote 27 = 01-01-123-0305-001 Lote 01 = 01-01-124-0010-001 Lote 02 = 01-01-124-0020-001		Lote 06 = 01-01-126-0065-001 Lote 07 = 01-01-126-0075-001 Lote 08 = 01-01-126-0085-001 Lote 09 = 01-01-126-0095-001 Lote 10 = 01-01-126-0105-001 Lote 11 = 01-01-126-0115-001
Quadra L	Lote 12 = 01-03-076-0165-001 Lote 13 = 01-03-076-0175-001 Lote 14 = 01-03-076-0185-001 Lote 15 = 01-03-076-0195-001 Lote 16 = 01-03-076-0205-001 Lote 17 = 01-03-076-0215-001	Lote $09 = 01-01-1$ Quadra B Lote $13 = 01-01-1$ Quadra C Lote $05 = 01-01-1$	02-0232-001 Q 01-0386-001	I I I Quadra 5 I I I	Lote 26 = 01-01-123-0260-001 Lote 27 = 01-01-123-0305-001 Lote 01 = 01-01-124-0010-001		Lote 06 = 01-01-126-0065-001 Lote 07 = 01-01-126-0075-001 Lote 08 = 01-01-126-0085-001 Lote 09 = 01-01-126-0095-001 Lote 10 = 01-01-126-0105-001
Quadra L	Lote 12 = 01-03-076-0165-001 Lote 13 = 01-03-076-0175-001 Lote 14 = 01-03-076-0185-001 Lote 15 = 01-03-076-0195-001 Lote 16 = 01-03-076-0205-001 Lote 17 = 01-03-076-0215-001 Lote 18 = 01-03-076-0225-001	Quadra B Lote 13 = 01-01-1 Quadra C Lote 05 = 01-01-1 Lote 10 = 01-01-1	02-0232-001 Q 01-0386-001 01-0202-001	I I I Quadra 5 I I I I	Lote 26 = 01-01-123-0260-001 Lote 27 = 01-01-123-0305-001 Lote 01 = 01-01-124-0010-001 Lote 02 = 01-01-124-0020-001 Lote 03 = 01-01-124-0031-001		Lote 06 = 01-01-126-0065-001 Lote 07 = 01-01-126-0075-001 Lote 08 = 01-01-126-0085-001 Lote 09 = 01-01-126-0095-001 Lote 10 = 01-01-126-0105-001 Lote 11 = 01-01-126-0115-001 Lote 12 = 01-01-126-0125-001
Quadra L	Lote 12 = 01-03-076-0165-001 Lote 13 = 01-03-076-0175-001 Lote 14 = 01-03-076-0185-001 Lote 15 = 01-03-076-0195-001 Lote 16 = 01-03-076-0205-001 Lote 17 = 01-03-076-0215-001 Lote 18 = 01-03-076-0225-001 Lote 12 = 01-03-077-0160-001	Lote 09 = 01-01-1 Quadra B Lote 13 = 01-01-1 Quadra C Lote 05 = 01-01-1 Lote 10 = 01-01-1	02-0232-001 01-0386-001 01-0202-001 00-0356-001	I I I Quadra 5 I I I I I	Lote 26 = 01-01-123-0260-001 Lote 27 = 01-01-123-0305-001 Lote 01 = 01-01-124-0010-001 Lote 02 = 01-01-124-0020-001 Lote 03 = 01-01-124-0031-001 Lote 04 = 01-01-124-0042-001		Lote 06 = 01-01-126-0065-001 Lote 07 = 01-01-126-0075-001 Lote 08 = 01-01-126-0085-001 Lote 09 = 01-01-126-0095-001 Lote 10 = 01-01-126-0105-001 Lote 11 = 01-01-126-0115-001 Lote 12 = 01-01-126-0125-001 Lote 13 = 01-01-126-0135-001
Quadra L Quadra M	Lote 12 = 01-03-076-0165-001 Lote 13 = 01-03-076-0175-001 Lote 14 = 01-03-076-0185-001 Lote 15 = 01-03-076-0195-001 Lote 16 = 01-03-076-0205-001 Lote 17 = 01-03-076-0215-001 Lote 18 = 01-03-076-0225-001 Lote 12 = 01-03-077-0160-001 Lote 13 = 01-03-077-0170-001	Quadra B Lote 09 = 01-01-1 Quadra C Lote 05 = 01-01-1 Lote 10 = 01-01-1 Quadra D Lote 02 = 01-01-1	02-0232-001 01-0386-001 01-0202-001 00-0356-001	I I I Quadra 5 I I I I I I I	Lote 26 = 01-01-123-0260-001 Lote 27 = 01-01-123-0305-001 Lote 01 = 01-01-124-0010-001 Lote 02 = 01-01-124-0020-001 Lote 03 = 01-01-124-0031-001 Lote 04 = 01-01-124-0042-001 Lote 05 = 01-01-124-0053-001		Lote 06 = 01-01-126-0065-001 Lote 07 = 01-01-126-0075-001 Lote 08 = 01-01-126-0085-001 Lote 09 = 01-01-126-0095-001 Lote 10 = 01-01-126-0105-001 Lote 11 = 01-01-126-0115-001 Lote 12 = 01-01-126-0125-001 Lote 13 = 01-01-126-0135-001 Lote 14 = 01-01-126-0145-001

	Lote 18 = 01-01-126-0205-001		Lote 19 = 01-01-127-0665-001 Lote 20 = 01-01-127-0675-001
Quadra 8	Lote 01 = 01-01-127-0010-001 Lote 02 = 01-01-127-0020-001 Lote 03 = 01-01-127-0030-001 Lote 04 = 01-01-127-0040-001 Lote 05 = 01-01-127-0050-001		Lote $20 = 01 - 01 - 127 - 0675 - 001$ Lote $21 = 01 - 01 - 127 - 0717 - 001$ Lote $22 = 01 - 01 - 127 - 0726 - 001$ Lote $23 = 01 - 01 - 127 - 0737 - 001$ Lote $24 = 01 - 01 - 127 - 0748 - 001$ Lote $25 = 01 - 01 - 127 - 0790 - 001$
	Lote 03 = 01-01-127-0030-001 Lote 06 = 01-01-127-0060-001 Lote 07 = 01-01-127-0070-001 Lote 08 = 01-01-127-0090-001 Lote 09 = 01-01-127-0100-001 Lote 10 = 01-01-127-0110-001 Lote 12 = 01-01-127-0590-001 Lote 13 = 01-01-127-0600-001 Lote 14 = 01-01-127-0615-001 Lote 15 = 01-01-127-0625-001 Lote 16 = 01-01-127-0645-001 Lote 17 = 01-01-127-0645-001 Lote 18 = 01-01-127-0655-001	Quadra 9	Lote 01 = 01-01-128-0040-001 Lote 02 = 01-01-128-0050-001 Lote 03 = 01-01-128-0060-001 Lote 04 = 01-01-128-0070-001 Lote 05 = 01-01-128-0080-001 Lote 06 = 01-01-128-0090-001 Lote 07 = 01-01-128-0100-001 Lote 08 = 01-01-128-0110-001 Lote 09 = 01-01-128-0120-001 Lote 10 = 01-01-128-0130-001 Lote 11 = 01-01-128-0143-001

EXTRATO DE CONTRATOS

Termo de Prorrogação de Prazo nº069/2018 ao Contrato nº. 003/2018

Data: 28.12.2018

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Francisco Minatel n ° 129 – Jd Jafet, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº. 75 livro 02 - Registro Geral, no cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Locador: Antonio Bertozzo Filho

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir 31.12.2018

Processo Mãe nº. 3860/2017

Processo Administrativo nº. 2620/2018

Termo de Prorrogação de Prazo nº070/2018 ao Contrato nº. 009/2018

Data: 28.12.2018

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Santos Dumont n ° 390 – Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº. 28.687 livro 02 - Registro Geral, no 2° cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, Estado de São Paulo.

Locadora: Sirlei Carron Della Coletta

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir 31.12.2018

Processo Mãe nº. 3858/2017

Processo Administrativo nº. 2617/2018

Termo de Prorrogação de Prazo nº071/2018 ao Contrato nº. 001/2018

Data: 28.12.2018

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Padre Santo Armelin n $^\circ$ 420— Jardim Planalto, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o n $^\circ$. 809 livro 02 - Registro Geral, no 2° cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Locadora: Leonice Corte Bellatti

Vigência: 6 (seis) meses, contados a partir 31.12.2018

Processo Mãe nº. 4067/2017

Processo Administrativo nº. 2598/2018

Termo de Prorrogação de Prazo nº072/2018 ao Contrato nº. 007/2018

Data: 28.12.2018

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Praça Pe. Luiz Stefanello s/n° – Bairro do Cascalho, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Registrado e arquivado cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de Dezembro de 2012 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Locador: Clube de Esportes da Paróquia de Nossa Senhora Aparecida da Assunção do Bairro do Cascalho-

Cepac

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir 31.12.2018

Processo Mãe nº. 4137/2017

Processo Administrativo nº. 2601/2018

Termo de Prorrogação de Prazo nº073/2018 ao Contrato nº. 010/2018

Data: 28.12.2018

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Dr. Adhemar Pereira de Barros n ° 312 – Vila Nova Brasília , na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Locador: Hamilton Sanches Arias

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir 31.12.2018

Processo Mãe nº. 3852/2017

Processo Administrativo nº. 2603/2018

Termo de Prorrogação de Prazo nº074/2018 ao Contrato nº. 011/2018

Data: 28.12.2018

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua dos Cravos n $^\circ$ 217 A/B/C – Jardim Eldorado , na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paul, matriculado sob n $^\circ$. 73.885, Livro 02 de Registro

Geral, no 2° Cartório do Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo.

Locador: Lázaro Omar Jacob

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir 31.12.2018

Processo Mãe nº. 4140/2017

Processo Administrativo nº. 2621/2018

Termo de Prorrogação de Prazo nº075/2018 ao Contrato nº. 02/2018

Data: 28 12 2018

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Flamínio Levy nº. 201 – Vila Nossa Senhora Aparecida , na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o nº. 23618, Livro 02 de Registro Geral, no 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, Estado de São Paulo.

Locadora: VML Participações, Administração e Assessoria Ltda

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir 31.12.2018

Processo Mãe nº. 4141/2017

Processo Administrativo nº. 2691/2018

Termo de Prorrogação de Prazo nº076/2018 ao Contrato nº. 05/2018

Data: 28.12.2018

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Sete de Setembro n ° 350 – Centro , na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o n°. 38.436 Livro 02 de Registro Geral, no

2° Cartório de Registro de Imóveis e anexos de Limeira, Estado de São Paulo. Locadoras: Lizbeth de Almeida Batista e Kristina de Almeida Batista

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir 31.12.2018

Processo Mãe nº. 3857/2017

Processo Administrativo nº. 2618/2018

Termo de Prorrogação de Prazo nº077/2018 ao Contrato nº. 04/2018

Data: 28.12.2018

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Sete de Setembro n ° 376 – Centro , na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o n°. 829 Livro 02 de Registro Geral, no 2° Cartório de Registro de Imóveis e anexos de Limeira, Estado de São Paulo.

Locadoras: Lizbeth de Almeida Batista e Kristina de Almeida Batista

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir 31.12.2018

Processo Mãe nº. 3856/2017

Processo Administrativo nº. 2619/2018

Termo de Prorrogação de Prazo nº078/2018 ao Contrato nº. 06/2018

Data: 28.12.2018

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua José Bonifácio n ° 385 – Centro , na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, matriculado sob o n°. 15.541 Livro 02 de Registro Geral, no 2°. Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, Estado de São Paulo.

Locadoras: Solidea Dela Coleta e Lucia Della Coletta

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir 31.12.2018

Processo Mãe nº. 4138/2017

Processo Administrativo nº. 2622/2018

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 003/2019 ao Contrato nº. 033/2018

Data: 09.01.2019

Licitação: Tomada de Preços nº004/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação da EMEIEF Amália Malheiro Moreira.

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias, a iniciar em 12.01.2019 e a terminar em 26.02.2019

Contratada: Justa Construtora Eireli Me

Processo Mãe nº. 3373/2017

Processo Administrativo nº. 57/2019

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Suprimentos Divisão de Licitações - Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmulas e suplementos alimentares.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Osmar dos Santos, nomeado pela Portaria N.º: 10.517/2017 e suas alterações, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 100/2018 – Registro de Preços, classificando como vencedora a empresa LGM Comércio e Representações de Produtos Alimentícios em Geral Eireli – EPP para os lotes 1 e 2 com valor total de R\$176.130,00 (cento e setenta e seis mil, cento e trinta reais), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s)

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação à empresa LGM Comércio e Representações de Produtos

Alimentícios em Geral Eireli - EPP.

Cordeirópolis, 14 de Fevereiro de 2.019.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme disposto no art. 5° da Lei Federal n° 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas constantes dos processos abaixo relacionados será realizado em 20/02/2019 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais, qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
NF 388.091	Comércio de produtos hospitalares e produtos ci- rúrgicos	9.600,00

Cordeirópolis, 15 de fevereiro de 2019

Jordana Cassetario Sec. Mun. de Saúde

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme disposto no art. 5° da Lei Federal n° 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas constantes dos processos abaixo relacionados será realizado em 20/02/2019 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais, qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
NF 27363	Despesa com combustível.	25.895,08

Cordeirópolis, 19 de fevereiro de 2019

Luiz Carlos Borges Machado da Silva Sec. Mun de Serviços Públicos

ATOS DO SAAE



RESOLUÇÃO ARES-PCJ № 282, DE 14DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Cordeirópolise dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 2.677/2010, pela qual o Município de Cordeirópolisratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, responsável pelos serviços

públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Cordeirópolis,em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015,solicitou reajustedos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Cordeirópolis;

Que a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Cordeirópolis, entrará em funcionamento a partir do segundo trimestre de 2019;

Que, através do Parecer Consolidado nº 04/2019-CRBG, a Agência Reguladora PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pelas normas daARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Cordeirópolis, instituído pelo Decreto nº 3.943, de 08/03/2013, e com seus membros nomeados pelaPortaria nº 10.604/2017, reunidono dia 12de fevereiro de 2019, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 04/2019-CRBG, inclusive osíndices propostos de reajustedos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados peloSAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolise;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifáriodo Município de Cordeirópolis, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 13 de fevereirode 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, em10,96% (dez inteiros e noventa e seis centésimos por cento)

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de marçode 2019, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º- Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução, enquanto a ETE Cordeirópolis não entrar em funcionamento.

Art. 3º - Autorizar o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, praticar novas Tarifas de Esgoto, a partir da entrada em funcionamento da ETE Cordeirópolis, passando sua equivalência dos atuais 80% (oitenta por cento) para 90% (noventa por cento) dos valores das Tarifas de Água, ora reajustados.

Art. 4º - Fixar os novos valores das Tarifas de Esgoto e alterar seu percentual em relação às Tarifas de Água, passando dos atuais 80% (oitenta por cento) para 90% (noventa por cento), conforme Tabela 2 do Anexo I, desta Resolução, a vigorar a partir da entrada em funcionamento da ETE Cordeirópolis.

Art. 5º -Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados peloSAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, em 4,05% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de marçode 2019.

Art. 6º-Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados peloSAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II destaResolução.

Art. 7º-Para fins de divulgação,oSAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis,afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 8º-Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados peloSAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis,após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Cordeirópolis, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ № 282, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL					
FAIXAS DE CONSUMO UNIDADE			TARIFAS (R\$)		
PAIXAS DE CONSOIVIO	UNIDADE	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL	
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	8,99	7,19	16,18	
De 11 a 20	m³	1,94	1,55	3,49	
De 21 a 30	m³	3,32	2,65	5,97	
De 31 a 50	m³	4,38	3,51	7,89	
Acima de 50	m³	5,90	4,72	10,62	

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE		TARIFAS (R\$)	
PAIXAS DE CONSUNO	UNIDADE	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	17,99	14,39	32,38
De 11 a 20	m³	2,56	2,05	4,61
De 21 a 30	m³	3,32	2,65	5,97
De 31 a 50	m³	4,38	3,51	7,89
Acima de 50	m³	5,90	4,72	10,62

CATEGORIA PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
PAINAS DE CONSOINO	UNIDADE	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	22,99	18,39	41,38
De 11 a 20	m³	3,32	2,65	5,97
De 21 a 30	m³	4,38	3,51	7,89
De 31 a 50	m³	5,90	4,72	10,62
Acima de 50	m³	7,73	6,19	13,92

CATEGORIA COMERCIAL						
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)			TARIFAS (R\$)	
FAIXAS DE CONSOMO	UNIDADE	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL		
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	22,99	18,39	41,38		
De 11 a 20	m³	3,32	2,65	5,97		
De 21 a 30	m³	4,38	3,51	7,89		
De 31 a 50	m³	5,90	4,72	10,62		
Acima de 50	m³	7,73	6,19	13,92		

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
PAIAAS DE CONSONIO	UNIDADE	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	27,71	22,17	49,88
De 11 a 20	m³	4,11	3,28	7,39
De 21 a 30	m³	5,51	4,41	9,92
De 31 a 50	m³	7,38	5,90	13,28
Acima de 50	m³	9,63	7,71	17,34

Nota.:Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO – CATEGORIA RESIDENCIAL

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 15 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Água Mínima = R\$ 17,99

b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 17,99) + (5 m³ x R\$ 2,56 = R\$ 12,80) Tarifa de Água = R\$ 17,99 + R\$ 12,80

Tarifa de Água =R\$ 30,79

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **80**% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Esgoto Mínima = R\$ 14,39

b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)

Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 14,39) + (5 m³ x R\$ 2,05 = R\$ 10,25)

Tarifa de Esgoto = R\$ 14,39 + R\$ 10,25

Tarifa de Esgoto = R\$ 24,64

3) Tarifa Total (Água + Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 17,99) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 14,39)

Tarifa Total Mínima = R\$ 17,99 + R\$ 14,39

Tarifa Total Mínima = R\$ 32,38

b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 30,79) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 24,64)

Tarifa Total = R\$ 30,79 + R\$ 24,64

Tarifa Total = R\$ 55,43

RESOLUÇÃO ARES-PCJ № 282, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

ANEXO I

TABELA 2 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL					
FAIXAS DE CONSUMO	LINUDADE	TARIFAS (R\$)			
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL	
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	8,99	8,09	17,08	
De 11 a 20	m³	1,94	1,75	3,69	
De 21 a 30	m³	3,32	2,99	6,31	
De 31 a 50	m³	4,38	3,94	8,32	
Acima de 50	m³	5,90	5,31	11,21	

_								
	CATEGORIA RESIDENCIAL							
	FAIVAC DE CONCURAO	HAHDADE	TARIFAS (R\$)				TARIFAS (R\$)	
	FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL			
	De 0 a 10 (mínimo)	Mês	17,99	16,19	34,18			
	De 11 a 20	m³	2,56	2,31	4,87			
	De 21 a 30	m³	3,32	2,99	6,31			
	De 31 a 50	m³	4,38	3,94	8,32			
Г	Acima de 50	m³	5,90	5,31	11,21			

_						
	CATEGORIA PÚBLICA					
	FAIVAS DE CONSUMO	LINIDADE		TARIFAS (R\$)		
	FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL	
	De 0 a 10 (mínimo)	Mês	22,99	20,69	43,68	
	De 11 a 20	m³	3,32	2,99	6,31	
	De 21 a 30	m³	4,38	3,94	8,32	
	De 31 a 50	m³	5,90	5,31	11,21	
	Acima de 50	m³	7,73	6,96	14,69	

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	22,99	20,69	43,68
De 11 a 20	m³	3,32	2,99	6,31
De 21 a 30	m³	4,38	3,94	8,32
De 31 a 50	m³	5,90	5,31	11,21
Acima de 50	m³	7,73	6,96	14,69

CATEGORIA INDUSTRIAL					
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	MADE	TARIFAS (R\$)		
PAIXAS DE CONSUMO	ONIDADE	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL	
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	27,71	24,94	52,65	
De 11 a 20	m³	4,11	3,69	7,80	
De 21 a 30	m³	5,51	4,96	10,47	
De 31 a 50	m³	7,38	6,64	14,02	
Acima de 50	m³	9,63	8,67	18,30	

Nota.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 90% dos valores das Tarifas de Água.

RESOLUÇÃO ARES-PCJ № 281, DE 14 DE FEVEREIRODE 2019

ANEXO II

TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
Ligação de água e esgoto em imóveis não providos de pavimentação asfáltica	108,81
Ligação de água e esgoto em imóveis providos de pavimentação asfáltica	435,22
Certidão	54,41
Mudança de cavalete	87,05
Desentupimento de esgoto (ramal predial e pluvial)	54,41
Consumo de água temporário para 7 (sete) dias	91,40
Despejo de esgoto residencial caminhão até 12m³	32,64
Despejo de esgoto residencial caminhão acima de 12m³	54,41
Água tratada em caminhão pipa para fins residenciais até 8m³	32,64
Água tratada em caminhão pipa para fins residenciais de 9 a 15m³	65,28
Água tratada em caminhão pipa para fins residenciais de 16 a 30m³	130,56
Água tratada em caminhão pipa para fins comerciais até 8m³	65,28
Água tratada em caminhão pipa para fins comerciais de 9 a 15m³	130,56
Água tratada em caminhão pipa para fins comerciais de 16 a 30m³	261,13
Ligação de esgoto em imóveis não providos de pavimentação asfáltica	108,81
Ligação de esgoto em imóveis providos de pavimentação asfáltica	435,22
Cópias reprográficas	0,27
Elevação de cavalete	87,05
Rebaixamento de cavalete	87,05
Suspensão de fornecimento no cavalete	54,41
Suspensão de fornecimento na calçada/pé direito	108,81
Suspensão de fornecimento na rede	435,22
Religação cavalete	54,41
Religação calçada/pé direito	108,81
Religação na rede	435,22
INFRAÇÕES	VALOR (R\$)
Violação de lacre (1ª ocorrência)	108,81

Violação de lacre (reincidência) B.O./corte na calçada	435,22
Ligação clandestina de água pluvial na rede de esgoto	326,42
Fraudes (1ª ocorrência)	108,81
Fraudes (reincidência) B.O.	435,22
Ligações clandestinas	544,03
Ligações clandestinas (reincidência)	544,03

Nota: O valor do material empregado peloSAAE será calculado após a execução do serviço e lançado na fatura do usuário.

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARE:

Av. Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana-SP - 13478

Fones (19) 3601-8965 - 3601-8962 - www.arespci.com.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDENTE Nº 07, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

ATUALIZA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO, CONCEDIDO AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁSSIA DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos do inciso XII do art. 30 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei nº 2931, de 20 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 3.119/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a fornecer vale alimentação a todos os servidores municipais no valor de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta de dotações orçamentárias do Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, especialmente o ato do Presidente nº 04 de 09 de maio de 2018.

Cordeirópolis, 18de fevereiro de 2019.

Cássia de Moraes Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva Diretora Geral

CONVITE

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e legislação correlata vigente, convida a todos para AUDIÊNCIA PÚBLICA a se realizar no dia 21 de fevereiro, às 19 horas, no Plenário "Vereador Írio Alves", na Câmara Municipal de Cordeirópolis, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 17/2018, de autoria do Poder Executivo, que: "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS E CRIA O PROGRAMA SOCIAL "MEU PEDAÇO DE CHÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Cordeirópolis, 01 de fevereiro de 2019.

Cássia de Moraes Presidente

Decreto nº 5.822 de 25 de janeiro de 2019

Dispõe sobre regulamentação do evento Carnaval 2019, conforme especifica e dá outras providências.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando os festejos do Carnaval, a realizar-se no período de 01 a 05 de março de 2019;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tradicionalmente promove os festejos de rua denominado "CarnaFamília";

Considerando que, por sua tradição, o Carnaval de Cordeirópolis é atração turística da região;

Considerando que em espetáculos públicos de tal natureza, devem ser tomadas medidas necessárias para a efetiva segurança pública dos munícipes e turistas em geral;

Considerando a Resolução 122 de 24 de setembro de 1985, do Exmo. Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo: e.

Considerando que o Código Tributário Municipal não prevê taxa de licença específica para o comércio ambulante em datas festivas ou comemorativas;

Decreta

- Art. 1º Para o comércio ambulante na praça de alimentação, localizada na Praça Comendador Jamil Abrahão Saad, e redondezas (recinto da festa) ficam instituídas as seguintes taxas de Alvará de Funcionamento:
- § 1º Ambulantes que pagam a taxa anual no município, será cobrado o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) pelo período de 05 (cinco) dias do evento, incluindo barraca padronizada de 4x4 metros e energia elétrica;
- § 2º Ambulantes que não paguem a taxa anual do município, será cobrado o valor de R\$ 1300,00 (um mil e trezentos reais) pelo período de 05 (cinco) dias do evento, incluindo barraca padronizada de 4x4 metros e energia elétrica;
- Art. 2º Para "food truck", os mesmos serão localizados na Rua Treze de Maio, será cobrado o valor de R\$ 800,00 pelo período de 05 (cinco) dias do evento;
- Art. 3º Para os vendedores ambulantes que estarão circulando com caixas portáteis (pequenas dimensões) no local do evento, será cobrado o valor de R\$ 100,00 por dia para venda de produtos alimentícios e R\$ 150,00 por dia para venda de bebidas;
- Art. 4º Para o comércio ambulante em terrenos particulares, residências e comércios com outros ramos de atividade, será cobrado o valor de R\$ 100,00 / diária;
- **Art. 5º** As instituições sociais, culturais, educacionais, sem fins lucrativos, serão isentas da taxa, assim como os carrinhos de lanche que estão estabelecidos na praça central, que serão realocados por motivo de segurança e também serão isentos de taxa.
- Art. 6º Os espaços disponibilizados para o comércio ambulante na Praça de Alimentação e os espaços definidos para os "Foodtrucks" serão concedidos por critério de ordem de chegada, na Central de Atendimento, localizada na Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, nas seguintes datas e horários:

Instituições educacionais, assistenciais e culturais de Cordeirópolis no dia 26/02/2019 das 8:00 às 11:00 Comerciantes que paguem a taxa anual de comércio ambulante em Cordeirópolis no dia 26/02/2019 das 13:00 às 17:00 horas

Comerciantes que não paguem a taxa anual de comércio ambulante em Cordeirópolis no dia 27/02/2019 das 08:00 às 16:00 horas

- § 1º Os interessados deverão estar munidos de documento de identificação (RG ou CNH), CPF e comprovante de residência.
- § 2º Os ambulantes registrados em Cordeirópolis deverão apresentar comprovante da taxa anual de ambulante paga e/ou alvará válido.
- § 3º No caso das instituições, deverão apresentar o CNPJ juntamente com o estatuto, como também listagem dos participantes que estarão trabalhando para a entidade.
- § 4º As vagas do segundo e terceiro horário serão as remanescentes dos horários anteriores.
- Art. 7º No ato da inscrição, o ambulante deverá informar os tipos de aparelhos elétricos que irá utilizar (informar carga necessária no ato da inscrição). Dependendo da quantidade, será cobrada uma taxa adicional de energia elétrica.
- $\underline{Art.~8^{\circ}}$ A taxa de alvará de funcionamento será recolhida na data da requisição, através de boleto bancário, para a confirmação definitiva do ponto.

- Art. 9º Na atuação do comércio ambulante sem o pagamento das devidas taxas durante o período do evento, ocorrerá apreensão das mercadorias que poderão ser retiradas apenas no final da festa, com apresentação da nota fiscal
- Art. 10 O horário para abastecimento das barracas será impreterivelmente até as 19h00min;

Art. 11 - Das proibições:

- $I-\acute{E}$ proibido vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, conforme Lei Federal 13.106/2015;
- II É proibida a comercialização e utilização de quaisquer produtos em forma de spray que produzam espumas ou similares, conforme Lei Municipal 2501/2008;
- III É proibido aos vendedores ambulantes e demais comerciantes nos arredores do local do evento a venda de bebidas alcoólicas em recipientes de vidro, bem como aos presentes no evento portarem tais recipientes no período de 01/03/2019 à 05/03/2019.
- $IV-\acute{E}$ expressamente proibida à reprodução de sons nas barracas, quer sejam por meio de aparelho sonoro ou por microfone. Havendo irregularidade, o aparelho sonoro será apreendido e caso a irregularidade continue por outros meios o mesmo perderá o ponto de venda, não terá direito a ressarcimento do valor pago pelo local e ficará proibido de trabalhar no carnaval por 5 anos.
- $V-\acute{E}$ expressamente proibida à reprodução de som externo nos comércios estabelecidos nas proximidades do recinto da festa, sendo permitido apenas o som ambiente no local.
- VI É expressamente proibido o uso de carrinhos para transportar mercadorias para venda.
- VII É expressamente proibido sublocar, repassar ou vender a outra pessoa os pontos de venda. O ambulante cadastrado deverá estar trabalhando no local. Havendo irregularidade, o mesmo perderá o ponto de venda, não terá direito a ressarcimento do valor pago pelo local e ficará proibido de trabalhar no carnaval por 5 anos.
- VII Não será permitida a utilização de qualquer espaço que não seja o delimitado pela tenda fornecida pela Prefeitura ou qualquer instalação de barraças avulsas fora dos locais determinados por esta Municipalidade
- Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de janeiro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento Secretário Municipal de Administração

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, em 25 de janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2^a RM - 14^a CSM 7^a Delegacia de Serviço Militar

ATENCÃO JOVENS DA CLASSE DE 2001

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 2001 DEVEM COMPARE-CER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA ORIENTAÇÃO DO SEU ALISTAMENTO ON LINE.

AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO/2019), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, N° 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke

Secretária da JSM/045

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br